



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

PROJETO DE LEI Nº DE 13 DE ABRIL DE 2026

**INSTITUI O PROGRAMA DE
ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR
PARA TRATAMENTO DA
FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: VEREADOR MARCELO IRINEU

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus
representantes legais,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa de Atendimento Multidisciplinar para Tratamento da Fibromialgia, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e promover a qualidade de vida das pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

Art. 2º. O Programa de Atendimento Multidisciplinar para Tratamento da Fibromialgia deverá contemplar as seguintes ações:

I – disponibilização de atendimento multidisciplinar composto por profissionais como médicos, fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais, nutricionistas e outros especialistas necessários ao atendimento integral dos pacientes;

II – diagnóstico e acompanhamento de pacientes com fibromialgia, promovendo a identificação precoce da condição e o tratamento adequado;

III – promoção de programas de reabilitação que incluam atividades físicas supervisionadas, terapias ocupacionais e suporte psicológico;

IV – realização de ações de orientação e apoio às famílias dos pacientes com fibromialgia;

V – desenvolvimento de campanhas de conscientização e educação sobre a fibromialgia para a população em geral;

VI – estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estudos e aperfeiçoamento dos tratamentos voltados à fibromialgia.

Art. 3º. A execução do Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá celebrar convênios e parcerias com organizações públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para viabilizar as ações previstas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Programa serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 13 de abril de 2026.



MARCELO IRINEU
Vereador – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma síndrome crônica que afeta milhões de pessoas no Brasil, caracterizada por dores generalizadas, fadiga, distúrbios do sono e comprometimento da saúde mental. Apesar de sua alta prevalência, os pacientes frequentemente enfrentam dificuldades para obter diagnóstico precoce e tratamento adequado, em razão da complexidade da doença e da falta de estrutura especializada no sistema de saúde.

Este projeto visa instituir o Programa de Atendimento Multidisciplinar para Tratamento da Fibromialgia no Município de Belford Roxo, com o objetivo de oferecer

suporte integral às pessoas diagnosticadas com a condição, através de atendimento por equipes especializadas e promoção de ações educativas e de conscientização. O programa também buscará estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa, fomentando o desenvolvimento de novos conhecimentos e práticas terapêuticas.

Ao disponibilizar serviços que englobam desde o diagnóstico precoce até a reabilitação física e mental, o programa contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, reduzindo o impacto da doença em suas atividades cotidianas e promovendo sua integração social.

Além disso, a criação deste programa está em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana e com os direitos à saúde assegurados pela Constituição Federal, reforçando o compromisso do município em atender às demandas de sua população de forma inclusiva e eficiente.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na atenção à saúde pública e no cuidado às pessoas com fibromialgia na nossa Cidade.



MARCELO IRINEU
VEREADOR

MARCELO IRINEU
Vereador – REPUBLICANOS